

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 067/2025

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS III

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 13289/2025

Validade: 08/08/2026 00:00:00

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.241.129/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a), considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2025, na forma eletrônica, processo administrativo nº 13289/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) na presente ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, autorizado pelo Decreto Municipal nº 344/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS III, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação (nº 067/2025), parte integrante da Presente ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 82.225.947/0001-65

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	32	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG CP	MAWDSLEYS	UNIDADE	61.800,0000	0,3500	21.630,0000
1	50	DIGOXINA 0,25 MG CP	TEUTO	UN	55.000,0000	0,1400	7.700,0000
R\$ 29.330,0000							

Fornecedor: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 04.274.988/0002-19

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	95	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML 5ML	VOLPHARMA	UN	600,0000	9,5900	5.754,0000
R\$ 5.754,0000							

Fornecedor: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 33.772.464/0001-75

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	5	AMOXICILINA 500MG CP	TEUTO	UNIDADE	51.300,0000	0,2000	10.260,0000
1	10	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ FRASCO 4ML	TEUTO	UN	10.200,0000	6,6900	68.238,0000
1	19	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G INJ.	TEUTO	UNIDADE	1.000,0000	7,8600	7.860,0000
1	47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA - 1 LT	RIOQUIMICA - RIOHEX 0,2% DERMO SUAE 1	UN	700,0000	4,7952	3.356,6400
1	48	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ÁLCOOL 1 LT	RIOQUIMICA - RIOHEX 0,5% ALCOOLICO - 1L	UNIDADE	550,0000	11,5399	6.346,9450
1	49	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	RIOQUIMICA - RIOHEX 2% AQUOSO - 1L	UN	250,0000	15,8541	3.963,5250
1	56	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160MG/ML + ENEMA PRONTO PARA USO AMP 133 ML	AIRELA	UNIDADE	150,0000	6,9106	1.036,5900
1	79	MORFINA SULFATO 10 MG/ML INJETÁVEL AMP 1 ML	TEUTO	UNIDADE	1.650,0000	1,5701	2.590,6650
1	91	PEPERACILINA - TAZOBACTAM 4G + 500MG	TEUTO	UNIDADE	1.500,0000	15,5887	23.383,0500

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	96	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV. 27,9 GR	NATULAB	UN	20.500,0000	0,6489	13.302,4500
1	106	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMPOLA 2 ML	TEUTO	UN	9.100,0000	1,0584	9.631,4400
							R\$ 149.969,3050

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	29	CLORIDRATO AMBROXOL 30MG/5ML FR 100 ML	BRASTERAPICA	UNIDADE	5.120,0000	2,3800	12.185,6000
1	46	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	BELFAR	UNIDADE	50.000,0000	0,0490	2.450,0000
1	65	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR 100 ML	IMEC	UNIDADE	6.230,0000	2,3950	14.920,8500
1	83	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ML FRASCO 15 ML	GLOBO	UN	200,0000	1,4760	295,2000
1	104	SULFAMETOXAZOL - TRIMETROPRIMA 400/800MG CP	BELFAR	UNIDADE	4.000,0000	0,1590	636,0000
							R\$ 30.487,6500

Fornecedor: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 32.534.969/0001-39

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	21	CINARIZINA 25 MG CP	BRAINFARMA	UNIDADE	63.000,0000	0,3300	20.790,0000
1	34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CP	BIOCHIMICO	UNIDADE	48.000,0000	0,3000	14.400,0000
1	40	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENNICOOL POMADA 30GR	CRISTÁLIA	UN	4.000,0000	12,4800	49.920,0000
1	41	COLAGENASE 0,6UI/G+CLORANFENNICOOL 0,01G/G POMADA 30G	CRISTÁLIA	UNIDADE	4.250,0000	11,4900	48.832,5000
1	53	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO FR 100 ML	COSMED	UNIDADE	5.100,0000	9,1700	46.767,0000
1	54	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML	CRISTÁLIA	UNIDADE	1.000,0000	4,1900	4.190,0000
1	72	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	BRAINFARMA	UNIDADE	3.300,0000	3,9900	13.167,0000
							R\$ 198.066,5000

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	26	CLARITROMICINA EV 500 MG PO INJ	NEURAX / MANDALA	UN	200,0000	25,9000	5.180,0000
1	31	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10MG CP	MAWDSLEYS	UNIDADE	61.800,0000	0,2576	15.919,6800
1	90	PARACETAMOL 500MG CP	HIPOLABOR	UNIDADE	58.000,0000	0,0595	3.451,0000
1	92	PREDNISONA 5MG CP	HIPOLABOR	UNIDADE	70.000,0000	0,0571	3.997,0000
1	109	VITAMINA K 10MG/ML INJ AMP DE 1ML	HIPOLABOR	UN	7.000,0000	1,6800	11.760,0000
							R\$ 40.307,6800

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 12.418.191/0001-95

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	55	FLUCONAZOL 150MG CP	BELFAR	UNIDADE	50.000,0000	0,4200	21.000,0000
							R\$ 21.000,0000

Fornecedor: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP	CIMED	UNIDADE	61.000,0000	0,0270	1.647,0000
1	68	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	NATULAB LABORATORIO	UN	5.600,0000	2,0800	11.648,0000
							R\$ 13.295,0000

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA
CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	6	ANLODIPINO 5 MG CP	GEOLAB-GO(GO)	UN	51.000,0000	0,0227	1.157,7000
1	15	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	HIPOLABOR-M (MG)	UN	30.000,0000	0,1586	4.758,0000
1	30	CLORIDRATO AMBROXOL INFANTIL SUSP. 15MG/ML FR 100ML	FARMACE-CE(CE)	UNIDADE	5.120,0000	2,2617	11.579,9040
1	35	CLORIDRATO DE LEVOCUPIVACAINA C/ VASOCONSTRITOR 0,05% AMP/FR 20ML	CRISTALIA-S(SP)	UNIDADE	500,0000	30,0000	15.000,0000
1	42	DEXAMETASONA CREME BISNAGA 10 GRAMA	HIPOLABOR-M (MG)	UNIDADE	7.000,0000	1,5938	11.156,6000
1	44	DEXCLORIFERAMINA 2 MG CP	GEOLAB-GO(GO)	UNIDADE	68.000,0000	0,0400	2.720,0000
1	61	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SC 5000UI/0,25ML AMP P/ADM. S.C.	HIPOLABOR-M (MG)	UNIDADE	3.000,0000	4,4990	13.497,0000
1	66	IBUPROFENO 300 MG CP	GEOLAB-GO(GO)	UN	76.000,0000	0,0732	5.563,2000
1	70	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO FR 20 ML	HIPOLABOR-M (MG)	UN	3.100,0000	0,8898	2.758,3800
1	71	LEVOFLOXACINO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FR 100 ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	1.000,0000	8,1596	8.159,6000
1	75	LOSARTANA 50MG CP	GEOLAB-GO(GO)	UNIDADE	77.000,0000	0,0330	2.541,0000
1	76	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJ FRASCO 250ML	HALEX ISTAR	UN	300,0000	7,8721	2.361,6300
1	84	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG BISNAGA 80G	PRATI DONAD	UNIDADE	6.000,0000	7,9339	47.603,4000
1	98	SIMETICONA GOTAS FR 10ML	HIPOLABOR-M	UN	8.600,0000	1,2200	10.492,0000
R\$ 139.348,4140							

Fornecedor: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
CPF/CNPJ: 49.324.221/0016-90

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SORO GLICOFISIOLOGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FRESENIUS - KABIPAC	UN	3.380,0000	5,0000	16.900,0000
1	101	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML	KABIPAC-KABIPAC	UNIDADE	3.400,0000	4,9000	16.660,0000
R\$ 33.560,0000							

Fornecedor: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CPF/CNPJ: 01.571.702/0001-98

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	99	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML EM BOLSA OU FRASCO	HALEX ISTAR	UN	15.700,0000	3,3700	52.909,0000
1	102	SORO RINGER COM LACTATO EM FRASCO OU BOLSA COM 500 ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	3.100,0000	5,0200	15.562,0000
R\$ 68.471,0000							

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 41.500.407/0001-65

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	20	CIMETIDINA 150MG/ML INJ. AMP. 2ML	HYPOFARMA	UNIDADE	6.500,0000	0,9300	6.045,0000
1	64	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	UNIDADE	13.500,0000	2,9600	39.960,0000
1	85	OCITOCINA 5UI/ML INJ. AMP. 1ML	BLAU	UNIDADE	2.000,0000	3,6400	7.280,0000
1	107	VANCOMICINA 1G AMP. 20ML	ABL	UNIDADE	500,0000	20,9700	10.485,0000
R\$ 63.770,0000							

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	14	CAPTOPRIL 25MG CP	CIMED	UN	53.300,0000	0,0240	1.279,2000
1	38	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP	CIMED	UNIDADE	50.000,0000	0,0979	4.895,0000
1	82	NIMESULIDA 100MG CP	CIMED	UN	71.000,0000	0,0599	4.252,9000

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	86	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO FR 100ML	AIRELA	UNIDADE	2.700,0000	3,0029	8.107,8300
1	94	PROPRANOLOL 40MG CP	HIPOLABOR	UNIDADE	51.500,0000	0,0324	1.668,6000
							R\$ 20.203,5300

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 09.034.672/0001-92

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	80	NIFEDIPINO 20MG CP	BRAINFARMA	UNIDADE	51.000,0000	0,0600	3.060,0000
							R\$ 3.060,0000

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 94.389.400/0001-84

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	77	MEBENDAZOL 100 MG CP	BELFAR	UNIDADE	46.000,0000	0,2600	11.960,0000
							R\$ 11.960,0000

Fornecedor: PREMIUM HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 27.325.768/0001-91

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS, VIT."A" E "E" FRASCO COM 100ML	MAYBEN	UNIDADE	3.740,0000	2,7500	10.285,0000
1	12	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ.AMPOLA 2ML	MAYBEN	UN	30.400,0000	1,1200	34.048,0000
							R\$ 44.333,0000

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.159.591/0001-68

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	18	CEFALEXINA 500MG/5ML SUSPENSÃO FR 60ML	TEUTO	UNIDADE	5.000,0000	5,9400	29.700,0000
1	39	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRACO -AMPOLA	U.QUIMICA	UNIDADE	500,0000	15,6000	7.800,0000
1	58	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJ FRASCO 10ML	ISOFARMA	UN	400,0000	1,8800	752,0000
1	60	GLICOSE 75% INJ. AMP 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	1.200,0000	0,7400	888,0000
							R\$ 39.140,0000

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	22	CIPROFIBRATO 100 MG CP	BIOLAB	UN	40.000,0000	0,2300	9.200,0000
1	43	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FR 120ML	FRS	UNIDADE	5.200,0000	2,4275	12.623,0000
1	59	GLICOSE 25% INJ. AMP 10ML	AMP	UNIDADE	13.700,0000	0,4890	6.699,3000
1	81	NIFEDIPINO RETARD 20MG CP	CPR	UNIDADE	31.000,0000	0,1400	4.340,0000
							R\$ 32.862,3000

Fornecedor: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 55.007.465/0001-66

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	7	ATENOLOL 50 MG CP	EMS	UN	51.000,0000	0,0425	2.167,5000
1	52	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG CP SUBLINGUAL	EMS	UN	51.000,0000	0,3100	15.810,0000
1	63	HIDROCORTISONA 10MG/G (10%) CREME	EMS	UN	8.000,0000	10,6800	85.440,0000
1	67	IBUPROFENO 600MG CP	PRATI	UNIDADE	76.000,0000	0,1297	9.857,2000
1	97	SECNIDAZOL 1000MG CP	GLOBO	UNIDADE	35.000,0000	0,7400	25.900,0000
1	103	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% POTE 400 GRAMA	PRATI	UNIDADE	2.204,0000	33,0500	72.842,2000

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R\$ 212.016,9000

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25	CITALOPRAM 20MG CP	RANBAXY	UN	50.000,0000	0,1000	5.000,0000
1	28	CLOPIDOGREL 75MG CP	RANBAXY	UN	64.900,0000	0,2700	17.523,0000
1	36	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CP	RANBAXY	UNIDADE	40.000,0000	0,2100	8.400,0000
1	37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CP	RANBAXY	UNIDADE	40.000,0000	0,3600	14.400,0000
1	87	OXCARBAZEPINA 300 MG CP	RANBAXY	UN	30.000,0000	0,6900	20.700,0000
							R\$ 66.023,0000

Fornecedor: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 12.927.876/0001-67

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	BRASTERAPICA	UN	102.000,0000	0,0299	3.049,8000
1	2	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL 5 ML	HIPOLABOR	UN	3.500,0000	3,8661	13.531,3500
1	8	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJ. AMP. 1ML	FARMACE	UNIDADE	2.000,0000	0,7312	1.462,4000
1	9	AZITROMICINA 500 MG CP	MEDQUIMICA	UNIDADE	81.150,0000	0,7492	60.797,5800
1	23	CIPROFLOXACINA 500MG CP	PRATI	UNIDADE	51.150,0000	0,1638	8.378,3700
1	27	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML INJ. AMP. 4ML	HYPOFARMA	UNIDADE	2.000,0000	2,4306	4.861,2000
1	45	DIAZEPAM 5MG/ML (AMP. 2ML)	SANTISA	UN	2.200,0000	0,7086	1.558,9200
1	57	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ AMP 2ML	HYPOFARMA	UN	11.300,0000	0,5905	6.672,6500
1	89	PARACETAMOL 200MG/MML GOTAS	FARMACE	UN	5.400,0000	1,1798	6.370,9200
							R\$ 106.683,1900

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM ADRENALINA INJ. 20 ML	HYPOFARMA	UNIDADE	400,0000	4,7100	1.884,0000
1	69	IODOPovidona (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO TOPICA AQUOSA, 1 LT	VIC PHARMA	UN	803,0000	40,5900	32.593,7700
1	73	LORATADINA 10 MG CP	CIMED	UNIDADE	51.000,0000	0,0500	2.550,0000
1	108	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	UN	203,0000	30,2600	6.142,7800
							R\$ 43.170,5500

Fornecedor: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.864.942/0001-13

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO 1G + 200MG INJ. 20 ML	EUFARMA	UNIDADE	3.000,0000	9,1000	27.300,0000
1	11	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA INJ (5MG + 2MG, CAIXA COM 1 AMPOLA COM 1ML)	EUFARMA	UN	13.240,0000	3,6900	48.855,6000
1	24	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJ 200 ML	EUFARMA	UN	1.600,0000	8,7400	13.984,0000
							R\$ 90.139,6000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência condicionada à vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os preços registrados na presente ARP e os quantitativos do adjudicatário são observados dada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Consta na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e/ou site oficial do município www.itaberaí.go.gov.br.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, E depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ITABERAÍ 8 de Agosto de 2025

Gestor(a):

CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR
GESTOR(A)
908.061.661-34

Contratadas:

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES
SÓCIO
036.323.111-02

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
COM PROCURAÇÃO
143.179.058-33

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
COM PROCURAÇÃO
036.915.060-03

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
JOAO CARLOS DE MELLO
SÓCIO
982.575.958-53



PREMIUM HOSPITALAR LTDA
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
SÓCIO
064.528.653-23

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
TIAGO SALINAS FERREIRA
SÓCIO
297.425.478-07

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
GUSTAVO PAGANI
SÓCIO
258.886.428-78

A G KIENEN & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN
SÓCIO
329.374.669-15

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO
COM PROCURAÇÃO
448.443.280-34

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FELIPPE DAVID FONTANA
SÓCIO
394.712.507-06

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
SÓCIO
336.137.371-91

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
SÓCIO
029.791.691-29

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
SÓCIO
895.030.901-72

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
WALTER PROCHNOW JUNIOR
SÓCIO
139.498.468-59

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
SÓCIO
500.101.311-91

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
SÓCIO
670.481.290-34

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAULO MAURICIO FORMIGA
SÓCIO
000.722.630-67

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NICOLE FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
SÓCIO
041.307.031-02

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITLARES LTDA
LUIZ ANTÔNIO LOPES
SÓCIO
319.221.989-00



SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCELO LAPINSKI
SÓCIO
489.947.070-34

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA
SÓCIO
394.543.801-25

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER
COM PROCURAÇÃO
037.193.609-89

DROGAFONTE LTDA
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
COM PROCURAÇÃO
097.367.714-74